



ESTADO DO PARÁ  
Município de Brasil Novo  
Secretaria Municipal de Educação  
"Juntos por uma Educação de Qualidade"

---

Portaria nº 20/2020, de 23 de março de 2020.

*Dispõe sobre a regulamentação das atividades Administrativas e Finalísticas da Secretaria Municipal de Educação de Brasil Novo e das Unidades Escolares municipais e conveniadas, de forma a preservar a integridade dos servidores diante da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19).*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO, ESTADO DO PARÁ, Sr<sup>a</sup> Marinete da Penha Mardegan Sangiorgio, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 1.122, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento, no âmbito do Município de Brasil Novo/PA, da pandemia do coronavírus (covid-19) e estabelece, dentre outras coisas, a suspensão das aulas na Rede Municipal de Ensino, inclusive nas instituições de ensino privadas conveniadas (Art. 3º), no período de 19 a 31 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares municipais e conveniadas, de forma a preservar a integridade dos servidores,

**CONSIDERANDO** os últimos alertas dos órgãos municipais e estaduais de saúde pública, do iminente risco de contaminação da população da região da Transamazônica pelo coronavírus (COVID-19),

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam suspensas as atividades normais da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, inclusive as aulas, no período de 19 a 31 de março de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
Município de Brasil Novo  
Secretaria Municipal de Educação  
"Juntos por uma Educação de Qualidade"

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação funcionará de forma restrita ao público, cumprindo ações inadiáveis, através do trabalho remoto dos seus servidores e/ou por meio de escalonamento.

Art. 3.º Os gestores das Unidades Escolares deverão adotar as seguintes medidas em relação aos servidores:

I – Dispensa do corpo docente, sem prejuízo de frequência, a partir da data de 23 de março de 2020;

Parágrafo Único – A dispensa de frequência do corpo docente ao trabalho, veda aos professores a saída do município para excursões, viagens, etc., devendo estes permanecerem em suas residências, com contato atualizado na escola, para as eventuais convocações, a qualquer momento.

II – Determinação de trabalho remoto aos servidores técnico-administrativos;

III – Determinação de momentos específicos para os servidores de apoio, de forma organizada, realizarem serviços de limpeza e conservação emergentes, sem a necessidade de cumprimento de horários.

Art. 3.º A aferição do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em trabalho remoto será realizada com o atingimento das metas estabelecidas pela chefia imediata.

Art. 4º Compete à chefia imediata a elaboração de plano de trabalho individualizado para cada servidor, estabelecendo metas e prazos a serem alcançados, observando os parâmetros da razoabilidade.

Parágrafo Único – O alcance das metas de desempenho pelos servidores em regime de trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, com frequência integral, e será considerado para todos os fins de direito.

Art. 4.º O servidor que estiver desempenhando trabalho remoto deverá atender todas às convocações para comparecimento às dependências do seu posto de trabalho, salvo motivo justificado de impedimento, sempre que houver necessidade ou interesse da administração, devendo a instituição manter, no seu portão de entrada, telefone de contato e conta de correio eletrônico, para atendimento emergencial à população.



ESTADO DO PARÁ  
Município de Brasil Novo  
Secretaria Municipal de Educação  
"Juntos por uma Educação de Qualidade"

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Educação disponibiliza o seguinte correio eletrônico à sociedade brasilnovense, para contatos emergenciais: [semed.bn@hotmail.com](mailto:semed.bn@hotmail.com).

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 19 de março de 2020.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2020.

*CM*  
\_\_\_\_\_  
Marinete da Penha Mardegan Sangiorgio  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Dec. Mun. nº 003/2017